



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45 724 952/0001-96

Rua "Joaquim" Pedro Marques, 466 - TURIUBA - Est. de São Paulo

LEI Nº 25/85

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

GERVASIO MOURA VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprova a seguinte lei:

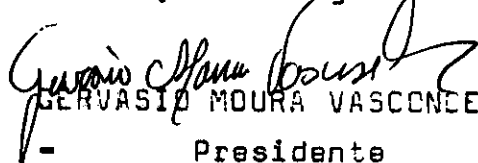
Artigo 1º.-Ficam majorados em 40% - (quarenta por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos dos servidores municipais da Câmara Municipal de Turiúba como segue:

Denominação dos cargos	Padrão	Quantidade	valor
Diretor da Secretaria	A	1	1.019.200,
Porteira Servente	B	1	583.492,

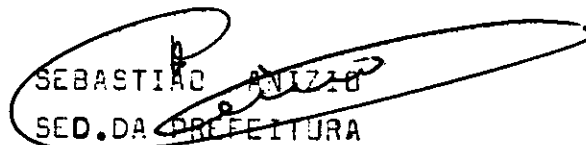
Artigo 2º.-A majoração constante do artigo anterior, foi incluída no orçamento vigente, nas suas respectivas verbas, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 20 de agosto de 1.985.


GERVASIO MOURA VASCONCELOS
- Presidente -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa de Publicidade A VOZ Ltda.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SED. DA PREFEITURA